

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2025 – SETUR

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APOIO A EVENTOS REALIZADOS POR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, torna público, às ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC interessadas, o chamamento público para a seleção de propostas de APOIO A EVENTOS realizados por entidades privadas sem fins lucrativos, com sede no Estado do Espírito Santo, para firmar parcerias por meio de TERMO DE FOMENTO com a SETUR, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto a seleção de propostas de apoio a eventos apresentada por entidades sem fins lucrativos, com sede ou representação atuante e reconhecida no Espírito Santo, para realização de eventos que contribuam para a divulgação do destino e impulsionem a comercialização de produtos e serviços da cadeia produtiva de turismo.

1.2. Os eventos participantes desta chamada deverão ter, comprovadamente, sido realizados pela mesma organização da sociedade civil - OSC por, no mínimo, as 03 (três) últimas edições.

1.2.1. A comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de clippings (recortes de notícias), links de acesso a sites de notícias e instrumentos de parceria para a realização do evento, nos quais seja possível identificar a data de realização e o responsável pela sua execução.

1.3. Os eventos participantes desta chamada deverão ter alinhamento com os segmentos turísticos conforme o Manual de Segmentação do Ministério do Turismo, disponível no link <https://www.gov.br/turismo/pt-br/centrais-de-conteudo-publicacoes/segmentacao-do-turismo>.

1.3.1. São segmentos turísticos, de acordo com o manual acima mencionado: Turismo de Aventura; Ecoturismo; Turismo Cultural; Turismo Cinematográfico Brasileiro; Turismo de Estudos e Intercâmbio; Turismo Náutico; Turismo de Negócios e Eventos; Turismo de Pesca; Turismo Rural; Turismo Social; Turismo de Sol e Praia; Turismo de Saúde; Turismo de Experiências.

1.5. Os eventos deverão ter data prevista de realização no período compreendido entre a data de assinatura do termo de fomento **até 31 de dezembro de 2025**.

2. INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

2.1. Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações adicionais por meio do e-mail gemakt@turismo.es.gov.br.

2.2. A Gerência de Marketing Turístico terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos para responder às consultas enviadas por e-mail.

2.3. A consulta ao Edital e aos seus anexos deverá ser realizada exclusivamente por meio do site da SETUR: www.setur.es.gov.br.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para este Edital deverão ser realizadas exclusivamente por meio do sistema Acesso Cidadão, disponível no endereço eletrônico: www.acessocidadao.es.gov.br, no período de 19 de maio a 17 de junho de 2025, sem limitação de horário. As inscrições deverão ser feitas seguindo rigorosamente as orientações abaixo:

- a) Consultar os manuais de utilização do sistema, disponíveis no link: www.processoeletronico.es.gov.br/edocs-manuais-e-videos;
- b) Criar um login e senha para acesso como cidadão, caso ainda não possua;
- c) Acessar o site Acesso Cidadão com login e senha e clicar em "E-DOCS";
- d) Fazer o upload dos documentos da proposta no sistema, clicando em "Fazer Upload". Cada documento deverá ser carregado separadamente;
- e) O proponente poderá optar por assinar e digitalizar documentos ou assinar os documentos através do sistema E-Docs;

- f) Encaminhar os documentos capturados e assinados para o setor GEMAKT - GERÊNCIA DE MARKETING TURÍSTICO - SETUR; e
- g) A identificação da instituição proponente e os meios de contato devem ser apresentados de forma clara e objetiva na mensagem de encaminhamento da proposta, conforme orientações do item 6 deste Edital.

Parágrafo único - Os documentos devem ser enviados via E-Docs (Acesso Cidadão) com o perfil/CPF do responsável pela entidade ou de terceiros devidamente autorizados.

3.2. Não serão aceitas inscrições condicionais, fora do prazo ou aquelas enviadas por e-mail.

3.3. Serão indeferidas as inscrições de propostas que não atenderem às normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente Chamada Pública as organizações da sociedade civil que se enquadrem nas definições do art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e que possuam sede ou representação atuante e reconhecida no Estado do Espírito Santo.

4.2. Em conformidade com o disposto no art. 33 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, poderão participar deste Edital de Seleção as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, estabelecidas no Estado do Espírito Santo há, no mínimo, 02 (dois) anos, e que comprovem, por meio de seus atos constitutivos, atuação no segmento turístico.

4.3. Será permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, visando à apresentação conjunta de propostas, conforme previsto no art. 35-A da Lei nº 13.019/2014, desde que atendam aos requisitos legais e às condições específicas estabelecidas neste edital.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. Fica impedida de celebrar Termo de Fomento, objeto do presente chamamento, a Organização da Sociedade Civil que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não possua autorização para funcionar no território nacional;

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como a parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:

I. a irregularidade que motivou a rejeição for sanada e os débitos eventualmente imputados forem quitados;

II. a decisão de rejeição for reconsiderada ou revista;

III. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período em que durar a penalidade:

I. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

II. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

III. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após o decurso do prazo da sanção aplicada com base no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa:

I. tenha tido as contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

II. tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto perdurar a inabilitação; ou

III. tenha sido considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6. DA FORMA E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A proposta deverá ser apresentada no **encaminhamento do Acesso Cidadão**, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

À SECRETARIA DE TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00X/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

(Nome da proposta)

(Nome da Instituição proponente)

(CNPJ)

(Telefone)

(Endereço da Instituição proponente).

6.2. O encaminhamento da proposta deverá conter os documentos necessários à inscrição e participação na Seleção, conforme relacionados abaixo, de acordo com os modelos disponibilizados no site da SETUR (www.setur.es.gov.br):

ITEM	DOCUMENTO
1.	(*) Ofício de encaminhamento com proposta de celebração de parceria, em versão original, datado e assinado, encaminhado à Comissão de Seleção.
2.	(*) Plano de Trabalho devidamente preenchido conforme termos do art. 22 da Lei nº 13.019/2014 e assinado pelo representante legal. (Modelo ANEXO I)
3.	Cartão CNPJ da Entidade, emitida pela Receita Federal do Brasil.
4.	Pesquisa prévia de mercado - no mínimo 03 (três) orçamentos para cada item descrito no plano de trabalho, assinados e com carimbo da empresa que forneceu o orçamento.
5.	(*) Plano de mídia (ANEXO VI).
6.	Documentos comprobatórios para julgamento das propostas, conforme ITEM 9 deste Edital.
7.	Comprovantes das 03 (três) edições anteriores (itens 1.2 e 1.2.1). A comprovação se dará por meio de apresentação de <i>clippings</i> (recortes de notícias); links de acesso a sites de notícias; e instrumentos de parceria para a realização do evento em que seja possível identificar a data de realização do evento e seu realizador.
8.	Estatuto da entidade (item 4.2). Em atendimento ao art. 33 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, poderão participar do presente Edital de Seleção as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, estabelecidas no Estado do Espírito Santo há, no mínimo, 02 (dois) anos, e que comprovem, conforme atos constitutivos, atuação no segmento turístico.

(*) Modelos dos documentos disponibilizados no site da SETUR - www.setur.es.gov.br.

6.3. As propostas deverão ser enviadas dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, conforme o item 12 deste Edital, e de acordo com as orientações do item 3, através do sistema Acesso Cidadão/E-Docs.

6.4. A SETUR não realizará verificação, no momento da entrega das propostas, sobre a conformidade ou integridade dos documentos apresentados.

6.5. A verificação da conformidade e integridade dos documentos será realizada somente para as propostas classificadas, durante reuniões da comissão designada para este fim, após a conclusão da fase competitiva e ordenamento das propostas, conforme disposto no art. 28, caput, da Lei nº 13.019/2014.

6.6. As instituições poderão apresentar, no máximo, 02 (duas) propostas, sendo que cada proposta deverá ter local/município distinto de realização, com o objetivo de assegurar a descentralização e o alcance regional das ações apoiadas.

6.6.1. As Instâncias de Governança Regional de Turismo (IGRTs) certificadas estão isentas da limitação de número de propostas mencionada no item 6.6, mantendo, contudo, a restrição de 01 proposta por município.

6.6.2. As IGRTs poderão apresentar propostas exclusivamente para eventos que ocorram dentro de sua área de abrangência territorial, conforme o Mapa do Turismo vigente.

6.7. As instituições participantes serão responsáveis por todos os custos relacionados à apresentação das suas propostas. A SETUR, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos.

6.8. A Organização Social interessada em apresentar propostas deverá estar regular no CADIN Estadual - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados. A certidão será emitida pela própria SETUR, não sendo necessária a apresentação pela entidade.

6.9. A Organização da Sociedade Civil interessada em apresentar propostas deverá estar ciente da exigência da apresentação dos documentos listados no **ANEXO II** deste Edital, que serão solicitados no momento da formalização dos Termos de Fomento, para as entidades selecionadas.

7. DO PLANO DE TRABALHO

7.1. A Organização Social deverá apresentar o Plano de Trabalho em conformidade com o disposto no art. 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, no qual deverá constar, obrigatoriamente:

- a) Descrição da realidade que será objeto da parceria, demonstrando claramente o nexo entre essa realidade e as atividades, propostas e metas a serem atingidas. A descrição deverá ser detalhada, evidenciando os desafios e as oportunidades relacionadas ao objeto da parceria.
- b) Descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou propostas a serem executadas, incluindo cronograma e indicadores que possibilitem o acompanhamento do cumprimento de cada uma delas. As metas devem ser objetivas, mensuráveis, alcançáveis, relevantes e temporais.
- c) Previsão de receitas e de despesas, detalhando os valores necessários para a execução das atividades ou propostas abarcadas pela parceria. A previsão deverá incluir todas as fontes de recursos, tanto os provenientes da parceria quanto eventuais contrapartidas da entidade proponente.
- d) Forma de execução das atividades ou das propostas e do cumprimento das metas a elas atreladas: O plano de execução detalha as etapas do projeto, com prazos claros para o início e término de cada fase. As atividades serão divididas em etapas específicas, sendo monitoradas e avaliadas com base em indicadores de desempenho mensuráveis. A aferição do cumprimento das metas será realizada de forma contínua, com relatórios periódicos para garantir a conformidade com os objetivos estabelecidos.
- e) Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, com indicadores de desempenho claros e passíveis de medição ao longo da execução do projeto, permitindo avaliação contínua dos resultados.
- f) Previsão obrigatória da realização de ações de impulsionamento em redes sociais, com a utilização do modelo de Plano de Mídia constante no **ANEXO VI** deste Edital. A proposta deverá detalhar as ações de comunicação, os canais a serem utilizados e os objetivos dessas ações de divulgação, incluindo a abrangência das campanhas de mídia.

7.2. O Plano de Trabalho ainda deverá conter elementos que permitam a adequada avaliação do evento proposto, em especial no que se refere aos seguintes aspectos:

- a) Retorno de imagem para o Estado do Espírito Santo, evidenciando o impacto positivo da realização do evento para a imagem e promoção do Estado. A descrição deverá incluir a projeção de visibilidade, tanto local quanto nacional, do evento em relação ao Estado do Espírito Santo.
- b) Grau de acesso do público à proposta, detalhando se o evento será gratuito ou não, se será realizado de forma presencial ou híbrida, e se haverá transmissão ao vivo, seja por redes sociais ou outras plataformas. O Plano deverá explicar como o acesso ao evento será facilitado para os públicos-alvo.
- c) Abrangência do evento, indicando se o público-alvo será majoritariamente de moradores do município ou região onde ocorrerá o evento ou se este alcançará outras regiões, estados ou até países. O Plano deve demonstrar como a proposta se insere no contexto local e o potencial de atração de público externo.
- d) Alcance territorial da divulgação, especificando os locais e canais onde será realizada a divulgação do evento, e como será garantido o alcance de uma audiência ampla, incluindo os canais digitais, mídia tradicional e outras formas de divulgação. A estratégia de divulgação deve ser clara e eficiente, visando maximizar o impacto do evento.

7.3. O Plano de Trabalho deverá seguir estritamente o modelo estabelecido no **ANEXO I** deste Edital e deverá contemplar todos os itens descritos no item 7.1 e 7.2, sem exceção.

7.4. O Plano de Trabalho apresentado pela Organização Social, uma vez aprovado pela Comissão de Seleção, poderá sofrer ajustes para adequação, desde que tais alterações não descaracterizem o objeto inicialmente proposto, preservando a natureza e os objetivos principais do evento.

7.4.1. É vedada a alteração da natureza do objeto aprovado no Plano de Trabalho durante o período de execução, sendo admitidas apenas modificações justificadas que não descaracterizem o objeto pactuado, conforme previsto na legislação vigente e neste Edital.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

8.1. À Comissão de Seleção, a ser instituída por Portaria da Secretaria de Turismo (SETUR), e em conformidade com o art. 27, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 13.019/2014, compete presidir a realização do chamamento, processar, julgar e supervisionar sua execução, até a entrega da ata de encerramento ao Gabinete do Secretário, contendo a relação das organizações habilitadas, com as respectivas notas obtidas, em ordem decrescente. A homologação final será feita com a posterior publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo (DIO-ES).

8.2. A Comissão de Seleção será responsável por analisar e selecionar as propostas submetidas ao presente Edital, procedendo ao julgamento conforme os critérios estabelecidos no Item 9. A decisão será devidamente fundamentada em ata, com a justificativa da escolha das propostas selecionadas, garantindo transparência e clareza no processo de seleção.

8.3. A Comissão de Seleção terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar e selecionar as propostas, de acordo com cronograma do item 12.

8.4. É vedado a qualquer membro da Comissão de Seleção a designação ou nomeação de procurador para realizar as atividades de seleção e julgamento das propostas. Tais atividades devem ser conduzidas exclusivamente pelos membros da Comissão, respeitando a integridade e a imparcialidade do processo.

8.5. Na hipótese de não haver propostas concorrentes com qualidade técnica suficiente para justificar o apoio financeiro previsto neste Edital, a Comissão de Seleção se reserva o direito de não conceder o apoio financeiro, conforme sua avaliação técnica. Essa decisão será registrada em ata, com a devida justificativa.

8.6. A Comissão de Seleção deverá realizar uma análise detalhada para verificar se o plano de trabalho atende integralmente aos requisitos estabelecidos no art. 22 da Lei nº 13.019/2014. Somente propostas que cumprirem todas as condições exigidas pela Lei serão consideradas aptas à celebração do Termo de Fomento.

8.7. Os membros da Comissão de Seleção poderão ser substituídos nas hipóteses previstas no art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019/2014. Caso ocorra substituição, será realizada a devida formalização e comunicação oficial, garantindo a continuidade e a transparência do processo.

9. DA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

9.1. A determinação dos classificados deste Chamamento se dará por meio da atribuição de pontos, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

9.2. As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento abaixo definidos:

9.2.1. As propostas para realização de eventos não deverão ultrapassar o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

9.2.2. Critérios para avaliação de propostas de eventos:

1. Quanto à excelência, originalidade, consistência e relevância da proposta (PONTOS NÃO CUMULATIVOS, SENDO CONSIDERADO O ITEM DE MAIOR PONTUAÇÃO).		
Itens de Avaliação	Documentos Comprobatórios	Pontuação total
1.1. Conteúdo relevante	Este item será comprovado pela Comissão de Seleção, com base nas informações inseridas no Plano de Trabalho:	
1.2. Concepção TURÍSTICA inovadora		
1.3. Descrição clara e objetiva da conveniência da execução da proposta		
1.4. Exposição da importância do evento.		
	a) Parcialmente satisfatório	5
	b) Plenamente satisfatório	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DESTE ITEM		20
2. Quanto ao histórico de realização do evento (PONTOS NÃO CUMULATIVOS)		
Itens de Avaliação	Documentos Comprobatórios	Pontuação total
2.1. Quantidade de edições do evento realizadas, pelo mesmo organizador, nos 05 (cinco) anos anteriores.	Este item será comprovado através de apresentação de <i>clipping</i> (cópia de matérias de revistas, jornais, rádio, TV e mídia eletrônica) de edições anteriores, que comprovem a abrangência da divulgação do evento. Demonstrar o expediente de circulação das mídias apresentadas.	
	a) 3 edições	2
	b) 4 edições	5
	c) 5 edições ou mais	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DESTE ITEM		10
3. Quanto à abrangência, notoriedade e imagem do evento (PONTOS CUMULATIVOS)		
Itens de Avaliação	Documentos Comprobatórios	Pontuação total



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria do Turismo

3.1. Capacidade de alcance de público do evento.	Este item será comprovado através de: 1. material de divulgação/comunicação, estritamente em mídias <i>offline</i> , e contrato assinado com empresa de divulgação/comunicação com os devidos locais de distribuição deste material; 2. relatório de impulsionamento de divulgação do evento que demonstre os locais onde houve impulsionamento e/ou; 3. apresentação de <i>clipping</i> (cópia de matérias de revistas, jornais, rádio, TV e mídia eletrônica) de edições anteriores, que comprovem a abrangência da divulgação do evento. Demonstrar o expediente de circulação das mídias apresentadas.	
	a) ESTADUAL (eventos que gerem fluxo de participantes de outros municípios do estado)	5
	b) NACIONAL (eventos que gerem fluxo de participantes de outros estados)	7
	c) INTERNACIONAL (eventos que gerem fluxo de participantes de outros países)	3
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DESTE ITEM	15
4. Quanto à divulgação do evento nas redes sociais, com impulsionamento de conteúdo (PONTOS CUMULATIVOS)		
Itens de Avaliação	Documentos Comprobatórios	Pontuação total
4.1. Comprometimento em divulgar o evento nas redes sociais e impulsionar o conteúdo da divulgação para o público alvo.	Este item será comprovado pela Comissão de Seleção, com a verificação do Termo de Compromisso (modelo no ANEXO V), devidamente assinado, em que se especifique em qual(is) rede(s) se pretende divulgar e impulsionar o evento.	
	a) Instagram	5
	b) Facebook	5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DESTE ITEM		10
5. Quanto à capacidade técnica da organização da sociedade civil sem fins lucrativos (PONTOS CUMULATIVOS)		
Itens de Avaliação	Documentos Comprobatórios	Pontuação total
5.1. Evento realizado por organização da sociedade civil sem fins lucrativos que demonstre possuir capacidade técnica em propostas similares.	Apresentação de documentos que comprovem a experiência da organização da sociedade civil na realização de propostas similares, podendo ser:	
	a) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de	3

Secretaria de Estado do Turismo - SETUR

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, Nº 705, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-010

Tel.: (27) 3636-8001 / Fax (27) 3636-8002 / E-mail: gabinete@turismo.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

	atividades ou propostas relacionadas ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por entidades e/ou empresas diversas dos proponentes (a apresentação de quantas forem as declarações só dará direito a pontuar uma única vez).	
	b) instrumentos de parcerias com objeto similar, já encerradas, firmados com órgãos e entidades da administração pública, empresas ou outras organizações da sociedade civil (a apresentação de quantos forem os instrumentos de parceria só dará direito a pontuar uma única vez).	3
	c) prêmios de relevância recebidos pela organização da sociedade civil ou pelo evento proposto (a apresentação de quantos forem os prêmios só dará direito a pontuar uma única vez).	3
	d) proposta cujo responsável seja profissional com formação na área de turismo, a ser comprovado através da assinatura do profissional na proposta e da apresentação de diploma de formação nas áreas de Turismo ou Turismo e Hospitalidade (a apresentação de quantos forem os comprovantes só dará direito a pontuar uma única vez).	6
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DESTE ITEM		15
6. Capacidade de Engajamento nas Redes Sociais (Instagram, Facebook e YouTube) - (PONTOS NÃO CUMULATIVOS)		
Itens de Avaliação	Documentos Comprobatórios	Pontuação total
6.1. Este critério abrange o alcance e o impacto nas redes sociais, considerando a importância dessas plataformas para o sucesso do evento.		
6.1. Instagram/ Facebook		
a) de 1.000 a 3.000	A entidade deverá indicar a conta que será verificada pela Comissão de Seleção no dia da	2

Secretaria de Estado do Turismo - SETUR

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, Nº 705, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-010

Tel.: (27) 3636-8001 / Fax (27) 3636-8002 / E-mail: gabinete@turismo.es.gov.br

contas/seguidores alcançados	apuração.	
b) de 3.001 a 5.000 contas/seguidores alcançados	A entidade deverá indicar a conta que será verificada pela Comissão de Seleção no dia da apuração.	5,5
c) a partir de 5.001 contas/seguidores alcançados	A entidade deverá indicar a conta que será verificada pela Comissão de Seleção no dia da apuração.	7,5
6.2. You Tube		
a) de 100 a 500 inscritos	A entidade deverá indicar a conta que será verificada pela Comissão de Seleção no dia da apuração.	2
b) de 501 a 1.000 inscritos	A entidade deverá indicar a conta que será verificada pela Comissão de Seleção no dia da apuração.	5,5
c) a partir de 1.001 inscritos	A entidade deverá indicar a conta que será verificada pela Comissão de Seleção no dia da apuração.	7,5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DESTE ITEM		15
7. Quanto à sustentabilidade do evento (PONTOS CUMULATIVOS)		
Itens de Avaliação	Documentos Comprobatórios	Pontuação total
7.1. Implementação de práticas sustentáveis no evento, conforme previsto no Plano de Trabalho.	Este critério visa avaliar a adesão do evento a práticas sustentáveis, como o uso consciente de recursos, gestão de resíduos, transporte sustentável, entre outros.	
	a) Planejamento sustentável parcial.	5
	b) Planejamento e implementação robusta de práticas sustentáveis, com evidências de impactos positivos na comunidade e no meio ambiente.	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DESTE ITEM		15
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS		100

9.3. A nota final obtida pelo proponente será a soma dos pontos obtidos em cada critério, sendo que a pontuação máxima possível será **100 pontos**.

9.3.1. A média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Comissão de Seleção será considerada para cada critério de julgamento.

9.4. Propostas apresentadas por Instâncias de Governança Regional de Turismo (IGRTs) certificadas, conforme Decreto nº 4095-R/2017 e as Portarias nº 023-S/2020 e nº 022-S/2020, receberão **1 ponto extra**, além da pontuação regular.

9.5. O proponente que não obtiver no mínimo **50 pontos** será desclassificado.

9.5.1. O proponente que não atender aos requisitos do **item 1.2** (Concepção Turística Inovadora), **item 1.2.1** (Exposição da importância do evento) e **item 4.2** (Comprometimento com divulgação nas redes sociais) será desclassificado.

9.6. Caso haja empate na pontuação final entre dois ou mais proponentes, será utilizado o critério de desempate da seguinte forma, na ordem:

- a) Maior engajamento no Instagram;
- b) Maior engajamento no Facebook.

9.7. O resultado preliminar do processo de seleção, apurado pela Comissão de Seleção, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no site da SETUR (www.setur.es.gov.br), após publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial do Estado.

10. DOS RECURSOS

10.1. O recurso contra o resultado preliminar do processo de seleção poderá ser interposto dentro do prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar no site oficial da SETUR (www.setur.es.gov.br).

10.1.1. O recurso deverá ser enviado de forma digital (conforme item 3.1), por meio do formulário disponível no **Anexo III**. É imprescindível que o recurso seja encaminhado à SETUR até o prazo final estabelecido no item **10.1**, não sendo aceitos recursos fora do prazo.

10.2. O proponente deverá ser claro, objetivo e fundamentar adequadamente sua argumentação no recurso. Serão indeferidos recursos que sejam inconsistentes, vagos ou apresentados fora do prazo estipulado.

10.3. Todos os recursos serão analisados individualmente pela Comissão de Seleção, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, e as respostas serão divulgadas no site da SETUR.

10.4. Após a publicação das respostas aos recursos, os eventuais interessados terão 1 (um) dia útil para apresentar contrarrazões, com a finalidade de se manifestarem sobre as justificativas apresentadas pelo recorrente. A Comissão de Seleção terá 1 (um) dia útil para responder às contrarrazões.

10.5. Caso as contrarrazões sejam acatadas, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão inicial e, se necessário, promover ajustes no resultado final do processo de seleção.

11. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final, após homologação pelo Secretário de Estado do Turismo, será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e também estará disponível no site oficial da SETUR.

11.2. A classificação da proposta técnica das entidades não assegura, por si só, a celebração do Termo de Fomento entre as partes, uma vez que o presente Edital de Chamamento Público representa apenas uma das fases exigidas pela Lei nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/2015, para a formalização de parceria. A celebração do Termo de Fomento está sujeita ao cumprimento de todas as etapas e requisitos legais estabelecidos pela legislação pertinente.

11.3. Em conformidade com o art. 27, §6º da Lei nº 13.019/2014, a homologação do chamamento público não confere à organização da sociedade civil o direito à celebração do Termo de Fomento. A formalização do Termo de Fomento depende da convocação formal da Administração, análise da documentação exigida e cumprimento das condições estabelecidas no Edital, conforme descrito nas etapas subsequentes.

12. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES – DATAS PREVISTAS

FASE	PRAZO
a) Publicação do Edital de Chamamento Público	19/05/2025
b) Prazo de Impugnação do edital	23/05/2025
c) Período de apresentação de propostas pelas OSCs	19/05/2025 a 17/06/2025
d) Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	18 a 27/06/2025
e) Divulgação do resultado preliminar	30/06/2025
f) Interposição de recursos contra o resultado preliminar	01 a 05/07/2025
g) Análise dos recursos pela Comissão de Seleção (se houver)	Até 09/07/2025
h) Publicação do resultado final	11/07/2025

12.1. O cronograma de atividades apresentado poderá ser alterado, caso seja necessário, para adequação aos procedimentos administrativos e operacionais da Administração

Estadual. Em caso de alteração, o novo cronograma será republicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no site da SETUR.

13. DO TERMO DE FOMENTO

13.1. A formalização da parceria entre a SETUR e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) eventualmente selecionadas, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, será realizada por meio de Termo de Fomento, a ser firmado individualmente com cada instituição, conforme o modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

13.2. Para a celebração do Termo de Fomento, a entidade selecionada deverá entregar toda a documentação exigida no **ANEXO II**, devidamente atualizada.

13.3. Quaisquer pendências identificadas na documentação apresentada deverão ser sanadas antes do início da vigência do Termo de Fomento. Caso contrário, a formalização poderá ser prejudicada.

13.4. As Organizações da Sociedade Civil selecionadas deverão apresentar, obrigatoriamente, os documentos listados no **ANEXO II** deste Edital, que são necessários para a formalização do Termo de Fomento. Adicionalmente, caso solicitado pela Secretaria de Estado do Turismo, as entidades deverão reapresentar os documentos listados no item 6 deste Edital.

13.4.1. As cópias dos documentos apresentados deverão ser legíveis e em conformidade com as exigências do Edital.

13.4.2. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A documentação ilegível será automaticamente desconsiderada, podendo resultar no indeferimento da proposta.

13.4.3. Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido no momento da apresentação. A validade dos documentos deverá ser conferida antes da entrega, a fim de evitar qualquer comprometimento na formalização do Termo de Fomento.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA FONTE ORÇAMENTÁRIA E DOS VALORES

14.1. Os recursos financeiros para a execução do disposto no objeto deste Edital correrão à conta do Programa de Trabalho 10.37.101.23.695.0113.2258 - Promoção da Atividade Turística - Fonte de Recurso 1500000000 (Recursos Ordinários) - Natureza de Despesa:

3.3.50.41 - Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos, do orçamento da SETUR para o exercício de 2025.

14.2. O valor total destinado a esta chamada pública é de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), para o exercício de 2025, com o objetivo de celebrar até 11 (onze) Termos de Fomento, conforme as necessidades e a adequação das propostas selecionadas.

14.4. Cada proposta não deverá ultrapassar o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

14.5. Estarão aptos a receber o apoio os proponentes que obtiverem as maiores pontuações finais, de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital, observando-se os critérios de desempate definidos no item 9.6.

14.6. A execução do objeto, inclusive a prestação de contas, estará sujeita às disposições do art. 48 da Lei nº 13.019/2014, garantindo o cumprimento das normas aplicáveis à execução de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), bem como a devida transparência e controle.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PARCERIA FIRMADA

15.1. A prestação de contas e comprovação das despesas deverão observar os procedimentos estabelecidos nos artigos 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/2015.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a SETUR ou com a Administração Pública Estadual não poderão receber os recursos previstos neste Edital, sendo desclassificados, caso se enquadrem nesta situação.

16.2. A utilização do brasão do Governo do Estado do Espírito Santo - Secretaria de Turismo, juntamente com o logotipo do “Descubra o ES”, nos materiais publicitários decorrentes da execução do Termo de Fomento é obrigatória.

16.2.1. Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente deverá encaminhar o material para aprovação da Gerência de Marketing Turístico da SETUR, por

meio do e-mail: gemakt@turismo.es.gov.br, observando o modelo de aplicação constante no **ANEXO XX** deste Edital.

16.2.3. Eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Edital ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

16.3. Os proponentes contemplados deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente para despesas diretamente relacionadas à execução das propostas contempladas, conforme estabelecido neste Edital.

16.4. A apresentação da proposta pela Organização da Sociedade Civil (OSC) implicará a concordância plena e integral com todos os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

16.4.1. A OSC interessada em apresentar propostas deverá ter ciência da obrigatoriedade de apresentar todos os documentos necessários à comprovação do cumprimento das exigências deste Edital.

16.5. A organização social convocada pela SETUR para a celebração do Termo de Fomento deverá abrir uma conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública estadual, conforme previsto no Art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo o Banestes a instituição financeira designada para esse fim.

16.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Secretário de Estado do Turismo, sendo sua decisão final.

16.6.1. Da decisão do Secretário não caberá recurso administrativo.

16.7. As instituições parceiras serão responsáveis por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da execução do objeto do Termo de Fomento, arcando com as despesas para reparação de eventuais danos.

16.8. Fica reservado à Secretaria de Estado do Turismo o direito de rever seus atos, caso sejam eivados de vícios, ou revogar os mesmos por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

16.9. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por interesse público, alegando nulidade, total ou parcial, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou

reclamação de qualquer natureza, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes da data limite para envio das propostas, por meio do Acesso Cidadão, conforme orientações do item 3 deste Edital.

16.9.1. A Comissão de Seleção será responsável pela análise das impugnações, devendo responder no prazo de 02 (dois) dias úteis.

16.9.2. Os pedidos de elucidação sobre eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos deverão ser enviados exclusivamente de forma eletrônica, para o e-mail: gemakt@turismo.es.gov.br, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes da data limite para envio da proposta.

16.9.2.1. As explicações serão prestadas pela Comissão de Seleção, e disponibilizadas no site da SETUR.

16.9.3. As impugnações e pedidos de explicações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e as elucidações prestadas serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Turismo www.setur.es.gov.br.

16.9.4. Eventuais modificações no Edital, resultantes de impugnações ou pedidos de elucidação, serão divulgadas da mesma forma que o texto original, com alteração do prazo estabelecido somente se afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

16.10. As entidades proponentes deverão observar o que estabelece o inciso X do art. 24 da Lei nº 13.019/2014, no que for aplicável.

16.11. As entidades proponentes deverão, quando cabível, atender aos requisitos do Decreto nº 2830-R, de 19 de agosto de 2011.

16.12. Fica elegido o foro da Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para a solução de controvérsias que não puderem ser resolvidas administrativamente.

16.13. Antes de recorrer ao poder judiciário, as partes envolvidas deverão buscar a solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio de um ou mais meios consensuais de solução de conflitos, conforme previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Vitória, 19 de maio de 2025.

Victor da Silva Coelho

Secretário de Estado de Turismo

ANEXO I - MODELO DE PLANO DE TRABALHO PARA PROPOSTAS APROVADAS

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. NOME DA PROPOSTA

2. DADOS DA ENTIDADE

Nome da instituição:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Conta Corrente:

Agência:

Banco:

Telefone(s) com
DDD:

Fax:

Página na internet (*home page*):

Endereço eletrônico (e-mail):

2.1. RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (quem assinará o instrumento jurídico).

Cargo:

Mandato:

Início
(dd/mm/aaaa):

Término (dd/mm/aaaa):

CPF:

Identidade/Órgão Expedidor:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone(s) com DDD:

Endereço eletrônico (e-mail):

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PROPOSTA

Nome completo:

CPF:

Identidade/Órgão Expedidor:

Telefone(s) com DDD:		Endereço eletrônico (e-mail):	
Formação:			
4. OUTROS PARTÍCIPIES (indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).			
Nome da instituição:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s) com DDD:	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail):			

5. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO (demonstrativo que a entidade atua na atividade turística).
TEXTO EXPLICATIVO: indicar para qual propósito a entidade foi criada, há quanto tempo ela existe, quais ações ela já realizou para o desenvolvimento da atividade turística, quais parcerias já firmou, etc.....

6. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA (descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades, projetos ou metas a serem alcançados (Artigo 22, inciso I, Lei nº 13.019/2014).	
PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO PROJETO (as datas de início e término abaixo dizem respeito à vigência da parceria. Observar que devem ser propostas datas possíveis de serem executadas, considerando as etapas para realização das ações que serão desenvolvidas na proposta).	
Início (dd/mm/aaaa):	Término (dd/mm/aaaa):
OBJETO DA PROPOSTA (o que será de fato executado com o recurso da parceria).	
TEXTO EXPLICATIVO: os exemplos mais comuns são “aquisição de...” e “contratação de serviço de...”.	
LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA (deve(m) ser apresentado(s) o(s) local(is) exato(s) de realização das atividades do projeto).	

PÚBLICO ALVO (identificar público a ser atingido, o alcance territorial, o grau de acesso e interação com o projeto, bem como as medidas de acessibilidade).	
TEXTO EXPLICATIVO: deverá indicar quem se pretende que compareça ao evento, se o evento será gratuito ou pago, se terá a possibilidade de acessar por plataformas online como Youtube, Instagram e etc, como serão as medidas de acessibilidade como rampas, tradutor de LIBRAS...	
JUSTIFICATIVA (descrever a realidade que será o objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou propostas e metas a serem atingidas. Apresentar justificativa de forma clara, destacando os principais pontos que embasam a parceria com a SETUR para a realização da proposta, o interesse público envolvido na realização da proposta, o impacto social que se pretende alcançar, o comprometimento da instituição com o Plano Estadual de Turismo, a ligação do plano com as ações para divulgação do turismo capixaba. Diagnosticar a realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos da ação pretendida)	
OBJETIVOS	
Objetivo Geral (afirmação capaz de demonstrar a transformação que a proposta pretende alcançar)	
Objetivos Específicos	Passos estratégicos para que o objetivo geral possa ser alcançado
(devem apresentar detalhadamente o objetivo geral, relacionando com os resultados a serem atingidos):	
METAS (identificar e quantificar metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir a verificação de cumprimento da proposta) (Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados (Artigo 22, inciso II, Lei nº 13.019/2014).	

TEXTO EXPLICATIVO: deverá ser descrito em tópicos os itens que serão utilizados e/ou ações que serão desenvolvidos para que o objeto seja cumprido. Devem ser possíveis de serem quantificados e verificados.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO (definir os indicadores, documentos e outros meios a serem realizados para aferição do cumprimento das metas)

(Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas (Artigo 22, inciso III, Lei nº 13.019/2014).

TEXTO EXPLICATIVO: deverão ser descritas quais ferramentas a entidade irá utilizar para avaliar o cumprimento do objeto da parceria.

METODOLOGIA DE TRABALHO (explicar como a proposta será desenvolvida, detalhar as diferentes etapas a serem implementadas)

(Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas (Artigo 22, inciso IV, Lei nº 13.019/2014).

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (indicar o valor, em R\$, da proposta, na totalidade de custos abrangidos. Sinalizar apenas o valor total, sem a necessidade de indicar, neste campo, a descrição de cada custo)

VALOR SOLICITADO À SETUR (indicar o valor, em R\$, solicitado à Secretaria de Estado do Turismo. Sinalizar apenas o valor pretendido, sem a necessidade de indicar, neste campo, a descrição de cada custo que compõe o valor a ser solicitado)

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Ações	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12

8. PREVISÃO DE RECEITAS

(Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria (Artigo 22, inciso II-A, Lei nº 13.019/2014).

ORIGEM DO RECURSO	VALOR (R\$)
TOTAL	

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria (Artigo 22, inciso II-A, Lei nº 13.019/2014).

Meta	Etapa / Fase	Especificação da Despesa (Descrever os itens da proposta)	Indicador Físico				Duração	
			Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Início (dd/mm/aaaa)	Término (dd/mm/aaaa)

10. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33.50.41	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
Total Geral				

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
------	---------	-----------	-------	-------	------	-------

1						
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1						
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1						

12. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em ____ de _____ de 2025.

Representante Legal

Obs.:

1. Todas as páginas do Plano de Trabalho devem ser em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil, bem como rubricadas.
2. As observações em vermelho deverão ser apagadas antes de assinar e apresentar o Plano de Trabalho à SETUR.

**ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A FORMALIZAÇÃO DO TERMO
DE FOMENTO**

(APÓS APROVAÇÃO NO CHAMAMENTO)

ITEM	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
CERTIDÕES (Art. 34, inciso II da Lei nº 13.019/2014)	
1.	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
2.	Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros.
3.	Certidão Negativa emitida pela Fazenda Pública Estadual.
4.	Certidão Negativa Municipal.
5.	Certificado de Regularidade do FGTS.
6.	Certidão Negativa de Inadimplência no Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo – SIGEFES (HTTP://app.sefaz.es.gov.br/CertidaoSigefes/).
7.	Certidão CADIN Estadual – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados. ATENÇÃO: A certidão do CADIN será emitida pela própria SETUR, não sendo necessária sua apresentação pela Entidade. Solicita-se, porém, que a Organização Social tenha ciência da sua regularidade perante o órgão da Receita Estadual.
8.	Certidão do contador responsável pela Entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade, e cópia do cartão do CRC.
JURÍDICOS (Art. 34, incisos III; V; VI e VII; Art. 51 da Lei Nº 13.019/2014)	
10.	Cópia do registro atual do Estatuto da Entidade, no qual conste expressamente os requisitos do Art. 33, incisos I, III e IV, da Lei nº 13.019/2014.
11.	Cópia da ata que elegeu a atual diretoria.
12.	Cartão de CNPJ da Entidade, emitido pela Receita Federal do Brasil.
13.	Relação nominal atualizada dos dirigentes de Entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF de cada um deles.

14.	Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (exemplo: conta de água, luz, telefone, internet ou contrato de locação).
15.	Cópia dos documentos do responsável pela Entidade (RG, CTPS, CNH) com competência para firmar Termo de Colaboração/Fomento com órgão público. Em caso de Procurador, deverá ser juntada procuração dando plenos poderes para representar a Entidade. O Procurador deverá apresentar os mesmos documentos requeridos ao Presidente.
16.	Comprovante de abertura de conta específica para o Termo de Parceria solicitado, mediante apresentação de extrato bancário zerado.
17.	Apresentar as demonstrações contábeis do último exercício, e relatório de aprovação de contas, assinado pelo representante legal e por profissional registrado no CRC-ES.
DECLARAÇÕES (modelos anexos)	
18.	Declaração de comprovação de endereço.
19.	Declaração de adimplência com o poder público firmada pelo representante legal da Organização Social, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento tipificadas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.
20.	Declaração de regularidade perante o TCU e o TCE.
21.	Declaração de início de atividades.
22.	Declaração de requisitos estatutários, de acordo com o art. 33 da Lei nº 13.019/2014.
23.	Declaração de atendimento às vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.
24.	Declaração referente ao parentesco de Conselheiros e Diretores.
25.	Declaração do gestor responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução de parceria.
26.	Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho, firmada pelo representante legal da organização, de que possui

	instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou propostas previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, caso seja necessário à execução do objeto pactuado quando for o caso: *certidão de matrícula do imóvel em nome da Organização Social; *contrato de locação do imóvel em nome da Organização Social, instrumento de concessão de direito real de uso.
27.	Declaração de comprometimento de aplicação dos recursos financeiros conforme art. 51 da Lei nº 13.019/2014.
28.	Declaração de Compatibilidade de Preços, assinada pelo representante legal da OSC e carimbada.
29.	Declaração de Desembolso em Parcela Única, caso ocorra.
30.	Declaração de Publicidade aos Recursos Públicos, da divulgação da parceria na internet.
TÉCNICOS	
3.1	Ofício de encaminhamento ao titular da Secretaria com proposta de celebração da parceria, em versão original, datado e assinado e contendo: a) Identificação precisa do objeto; b) A devida justificativa do interesse público; c) A convergência de interesses com a SETUR.
32.	Plano de Trabalho devidamente preenchido, conforme termos do art. 22 da Lei nº 13.019/2014, e assinado pelo representante legal (Modelo Anexo I).
33.	Modelo de currículo dos profissionais e integrantes da Organização Social.
34.	Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante: *atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes, contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

	*notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas.
35.	Pesquisa prévia de mercado – no mínimo 03 (três) orçamentos para cada item descrito no plano de trabalho, assinados e com carimbo da empresa que forneceu o orçamento.
36.	Mapa Comparativo de Preços.
37.	Plano de Mídia.

ANEXO III - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

Formulário para Recurso

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SETUR Nº 00X/2025

À

Secretaria de Estado do Turismo

Comissão de Seleção – Edital de Chamamento Público SETUR nº 00X/2025

Entidade Recorrente:
Data:
Motivo do Recurso:

Local e Data

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento n.º ____/2025

Processo Administrativo n.º _____

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E A/O (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), TENDO POR OBJETO _____, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 08.750.791/0001-89, com sede na Av. João Batista Parra, nº 600, 11º Andar, Ed. Aureliano Hoffman, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-375, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, representada legalmente pela seu Secretário Sr. **WEVERSON VALCKER MEIRELES**, brasileiro, (estado civil), portador do RG. nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____; e a(o) (organização da sociedade civil), inscrita(o) no CNPJ sob nº. _____, com sede _____, doravante denominada(o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada(o) pelo(a) (cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação), resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração/Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o Processo _____ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento, decorrente de chamamento público nº xxx/2025, tem por objeto _____, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ _____ (por extenso).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ _____ (por extenso), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária _____, UG _____, Gestão _____, conforme discriminação abaixo:

Fonte: _____ ED: _____ - R\$ _____

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante

transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – Em caso de parcelamento, as parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até ____/____/____, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada pôr Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada pôr termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) _____, no prazo máximo de _____, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as

providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres, observando ainda as restrições contida no art. 73, VI, “b”, da Lei Federal nº 9.504/97 em hipótese de evento realizado em período eleitoral.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Vitória/ES, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da administração pública estadual (Nome/cargo)

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil (Nome/cargo)

ANEXO V – MODELO TERMO DE COMPROMISSO

ITEM 5 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO – QUANTO A DIVULGAÇÃO DO EVENTO NAS REDES SOCIAIS, COM IMPULSIONAMENTO DE CONTEÚDO

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, **(nome do representante)**, responsável pela **(entidade organizadora)**, declaro, para fins de pontuação da proposta **(nome da proposta)** no Edital de Chamamento Nº **xx/2025**, que a entidade irá realizar a divulgação do evento **na(s) rede(s) social(ais) [Instagram e Facebook]**, de acordo com Plano de Mídia apresentado junto à proposta.

Vitória, **xx** de **xx** de 2025.

Nome do representante



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

ANEXO VI – MODELO DE PLANO DE MÍDIA

PLANO DE MÍDIA (MODELO)																	EVENTO:																		
																	DATA:																		
																	VEÍCULO: (ex: AGAZETA.COM)																		
																	MEIO: (ex: internet)																		
																	PERÍODO DE VEICULAÇÃO:																		
FORMATO: (ex: Banner/post estático/VT 60'/ VT 30'/Reels/Story)																																			
COLOCAÇÃO	PEÇA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL DE INSERÇÕES	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
set/23		T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q			
LOCAL																																			
(ex: ESPÍRITO SANTO (ESTADO)																																			
Descrever os serviços, um a um																																			
Ex: Billboard xx, formato xx																																			
TOTAL GERAL																	R\$																		

Descrever quais serão os públicos alvo do impulsionamento, especificando em quais locais (municípios, estados, países) o conteúdo será impulsionado:

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

(em papel timbrado)

Declaro para os devidos fins que a entidade inscrita no CNPJ sob o nº _____ é uma entidade de direito privado sem fins lucrativos, que se encontra em pleno e contínuo funcionamento nos últimos 12 (doze) meses, cumprindo suas finalidades estatutárias no endereço: rua _____, nº _____, no bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, no telefone (____) _____, e e-mail _____, conforme comprovante em anexo.

(Anexar cópia de comprovante de água, luz, telefone, internet ou contrato de locação)

Local, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

(em papel timbrado)

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para os devidos fins junto a essa Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, sob penas previstas no artigo 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, não se encontra em nenhuma das situações de impedimento dispostas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

Local, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE AO TCU E TCE

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O TCU E O TCE

(em papel timbrado)

A instituição (Razão Social da Participante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara que a instituição não possui quaisquer pendências junto ao Tribunal de Contas da União ou do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

DECLARAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADES

(em papel timbrado)

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para os devidos fins que a entidade _____ teve seu início das atividades em ____/____/____ e que seu Estatuto atende os ditames da Lei Federal nº 13.019/14.

Local, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS ESTATUTÁRIOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS ESTATUTÁRIOS

(Artigo 33 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015)

(em papel timbrado)

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para os devidos fins junto a essa Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, que a entidade atende o disposto no art. 33 da Lei nº 13.19/2014, conforme relacionado abaixo:

1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (Inciso I), encontra-se previsto no artigo _____ do estatuto;
2. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (Inciso III), encontra-se previsto no artigo _____ do estatuto;
3. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (IV), encontra-se previsto no artigo _____ do estatuto;

Local, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 39

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AS VEDAÇÕES PREVISTAS NO ART. 39 DA LEI nº
13.019/2014.**

(em papel timbrado)

Declaro para os devidos fins, junto a essa Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, que não integram a respectiva diretoria, dirigentes cujas vedações estão previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Local, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

DECLARAÇÃO REFERENTE AO PARENTESCO DE CONSELHEIROS E DIRETORES

(em papel timbrado)

A instituição _____, CNPJ _____, sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara que a instituição não tem como Conselheiro ou Diretor Executivo parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, bem como de cônjuges ou companheiros do Governador ou do Vice-Governador do Estado, de Secretário de Estado, de Senador, de Deputado Federal ou Estadual, ou de Conselheiros ou Ministros dos Tribunais de Contas da União e do Estado do Espírito Santo, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Cabe ressaltar que a Entidade não possui entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas à parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas, de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos, julgadas responsáveis por falta grave ou inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação, ou consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GESTOR RESPONSÁVEL

**DECLARAÇÃO DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO
E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA**

(em papel timbrado)

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, nomeio o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Local, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A
EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

(em papel timbrado)

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para os devidos fins e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, c, que o (a) _____(entidade)_____, dispõe de estrutura física, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Local, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO

DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

(Artigo 51 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015)

(em papel timbrado)

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para os devidos fins que a entidade _____ se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Local, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO XVII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

(em papel timbrado)

DECLARO para os devidos fins, perante a Secretaria de Estado do Turismo – SETUR, que os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa Organização da Sociedade Civil, referente à proposta para celebração do Termo de Fomento, foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares, aptos quanto à natureza de ocupação empresarial do item do Plano de Trabalho e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional.

Local, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO XVIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARCELA ÚNICA

DECLARAÇÃO DE DESEMBOLSO EM PARCELA ÚNICA

(Se houver)

(em papel timbrado)

Declaro que o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho apresentado para a solicitação de apoio para a realização do (nome do projeto), está estruturado em PARCELA ÚNICA, no valor de R\$ (por extenso), o que se demonstra pertinente para garantir a imediata e plena execução do objeto.

Cabe ressaltar que o repasse em parcela única se justifica pelo curto tempo previsto para execução do objeto.

Justificar o desembolso em parcela única de acordo com o objeto proposto.

Local, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO XIX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DA PARCERIA

(em papel timbrado)

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF Nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que me comprometo em atender o disposto no art. 11 da Lei nº 13.019/2014, de forma especial, à divulgação na internet e em locais visível da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Secretaria de Estado do Turismo - SETUR.

Local, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO XX – DIRETRIZES MÍNIMAS PARA APLICAÇÃO DE LOGOMARCA EM EVENTOS APOIADOS PELA SETUR

A utilização do brasão do Governo do Estado do Espírito Santo – Secretaria de Turismo, juntamente com o logotipo do “Descubra o ES”, nos materiais publicitários decorrentes da execução dos eventos apoiados pela Setur é obrigatória, devendo seguir as diretrizes abaixo:

- I. Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente precisa encaminhar para aprovação da Gerência de Marketing Turístico da SETUR, através do e-mail: gemakt@turismo.es.gov.br;
- II. Na divulgação do evento contemplado, é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- III. A ordem das logomarcas seguirá, da esquerda para a direita, PATROCÍNIO (se houver), seguida de APOIO e fechando com REALIZAÇÃO;
- IV. As logomarcas da Setur e do “Descubra o ES” deve constar na coluna de APOIO, à direita, conforme se segue:

PATROCÍNIO:



LOGO
MARCA

APOIO:

LOGO
MARCA

Descubra
O ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Turismo



REALIZAÇÃO:

LOGO
MARCA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VICTOR DA SILVA COELHO
SECRETARIO DE ESTADO
SETUR - SETUR - GOVES
assinado em 07/05/2025 16:25:17 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/05/2025 16:25:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THALITA DE OLIVEIRA BARROS (GERENTE QCE-03 - GEMAKT - SETUR - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9ZT34F>